

Carta de Princípios

A Secção Regional do Centro (SRC) da Ordem dos Enfermeiros (OE) reconhece a importância e simbolismo da participação dos enfermeiros e desta forma, a iniciativa que agora operacionalizamos visa iniciar um novo caminho rumo a um modelo alargado de interação com membros, que se traduza numa nova forma de administração do orçamento e ação da Ordem dos Enfermeiros.

Através desta Carta, a SRC OE identifica os seguintes princípios do orçamento participativo (OP) na região e assume o compromisso de os trabalhar progressivamente com os enfermeiros, na sua aplicação:

Princípio 1

A democracia participativa

A adoção do OP na SRC inspira-se nos valores da democracia participativa, consagrados no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Princípio 2

Os objetivos

- 1. O OP visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos enfermeiros nos processos de governação regional, garantindo a participação dos enfermeiros na decisão sobre a afetação de recursos da sua ordem profissional.
- 2. Esta participação tem como objetivos:
- a) Incentivar o diálogo entre SRC, Órgãos, membros e a sociedade, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;
- b) Contribuir para uma educação cívica, permitindo aos enfermeiros integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreendendo a complexidade dos problemas e desenvolvendo atitudes, competências e práticas de participação;
- c) Adequar as opções políticas e atividades às necessidades e expectativas dos membros, para melhorar a ação da
- d) Aumentar a transparência da atividade da SRC, o nível de responsabilização dos Órgãos e das estruturas regionais, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Princípio 3

A partilha do poder de decisão

CARTA DE PRINCÍPIOS

- 1. O OP é um processo de carácter consultivo e deliberativo, através da instituição e com vários mecanismos de codecisão.
- 2. Na dimensão consultiva, os membros são consultados sobre a definição de propostas para incluir no orçamento e plano de atividades da SRC da OE.
- 3. Na dimensão deliberativa, os membros podem votar os projetos de investimento resultantes de propostas apresentadas.
- 4. Anualmente é definida pelo Conselho Directivo da SRC uma parcela do orçamento a afetar ao processo de codecisão.
- 5. A SRC da OE assume o compromisso de integrar na proposta de Plano de Atividades e Orçamento, os projetos votados pelos membros até ao limite da parcela referido no número anterior.

Princípio 4

Mecanismos de participação

- 1. O OP promove um amplo debate sobre a SRC e a OE, devendo, para isso, conter um leque diversificado de mecanismos de participação.
- 2. O debate e a participação devem ser assegurados por mecanismos *online*, promovendo a utilização das tecnologias de informação e comunicação, e em sessões de debate presenciais, envolvendo, para o efeito, os membros da área de abrangência da SRC.
- 3. Através da diversificação de mecanismos de participação deverá ser assegurado que todos os que queiram participar tenham ao seu dispor os meios adequados e o apoio necessário para o efeito, quer para a apresentação de propostas, quer para a votação de projetos.

Princípio 5

O ciclo da participação

O OP envolve um ciclo anual em várias fases:

- 1.ª fase: avaliação do ano anterior; preparação do novo ciclo com a definição da verba a afetar ao OP, dos procedimentos e critérios do OP e do quadro de mecanismos de participação.
- 2.ª fase: divulgação pública do processo; consulta alargada para recolha de propostas concretas, através da internet e por meios presenciais, nomeadamente em sessões de debate presenciais.
- 3.º fase: análise técnica fundamentada das propostas pela Comissão do OP; elaboração e apresentação pública dos projetos a submeter a votação;
- 4.ª fase: Reclamações e resposta.
- 5.ª fase: Publicação dos projetos definitivos; Votação dos projetos.



- 6.ª fase: apresentação pública dos resultados; seleção e consequente incorporação dos projetos mais votados na proposta de Plano de Atividades e Orçamento da SRC da OE.

Os meses e o período de duração de cada das fases do ciclo anual serão definidos prévia e publicamente em cada nova edição do Orçamento Participativo.

Princípio 6

A qualidade e acessibilidade da informação

A SRC da OE assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e a possibilidade de participação alargada dos membros. A informação a disponibilizar deve ser completa e compreensível.

Princípio 7

A prestação de contas aos membros

- 1. A SRC da OE compromete-se a informar os membros sobre os contributos acolhidos e não acolhidos e as razões do não acolhimento, nomeadamente através de um relatório anual de avaliação do orçamento participativo.
- 2. A SRC da OE compromete-se, igualmente, a informar periodicamente os membros sobre a execução dos projetos vencedores do OP, inscritos no Plano de Atividades e Orçamento.

Princípio 8

A avaliação e o aperfeiçoamento

Os resultados do orçamento participativo são avaliados anualmente e são introduzidas as alterações necessárias ao aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo do processo.